

## CONTRATO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Por este instrumento particular, contratam entre si, de um lado, a empresa J G Trindade – ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.100.100/0001-31, estabelecida na Rua Joaquim Murtinho nº. 2086, bairro Santana, no município de Uruguaiana-RS, CEP 97.500-460, de ora em diante chamada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, Edgar Vedoy Filho, Engenheiro Químico, registrado no CRQ- 5ª região sob nº 5301747, CIC nº 476348550-49 residente a Rua dos Andradas nº 1678 no município de Uruguaiana-RS, de ora em diante chamado simplesmente CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I

O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços de assistência técnica e orientação profissional ao CONTRATANTE, responsabilizando-se tecnicamente pelos produtos químicos estocados ou transportados, perante o CRQ, e os órgãos oficiais e junto aos clientes.

### II

O CONTRATADO compromete-se a usar a sua experiência e conhecimentos profissionais na orientação da estocagem e transporte dos produtos químicos transportados pelo CONTRATANTE.

### III

Como remuneração dos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, mensalmente, a importância correspondente a um 27% do salário mínimo nacional, atualmente representado por R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), valor esse, indexado e corrigido anualmente.

### IV

O CONTRATADO não estará sujeito a ponto ou a horário pré-determinado, bastando uma assistência de duas (02) horas por semana, realizadas nas sextas-feiras das 10h00min as 12h00min, ou quando julgar conveniente a sua presença. O CONTRATADO prestará seus serviços técnicos como agente autônomo, na forma da lei, não havendo qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

### V

O CONTRATADO terá franco acesso às dependências industriais e depósitos da CONTRATANTE que se compromete a dar ao mesmo todas as condições necessárias ao pleno desempenho de suas funções.

### VI

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

2º Tabelionato

2º Tabelionato



VII

O prazo do presente contrato será por tempo indeterminado e poderá ser revogado sempre que uma das partes assim o desejar, bastando para isso cientificar a outra com trinta (30) dias de antecedência.

VIII

O CONTRATADO tem direito a um período de trinta (30) dias de férias, o qual será definido conforme a vontade do próprio, desde que compense as horas não trabalhadas antes e ou depois do gozo das mesmas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em (02) vias de igual teor e forma.

Uruguaiana-RS, 17 de março de 2021.

2º Tabelionato

.....  
Juliano Grecilo Trindade

2º Tabelionato

.....  
Edgar Vedoy Filho

Colégio Notarial do Brasil  
2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL  
Rua Tiradentes, 2647 - Centro - CEP 97501-577  
Fone (55) 3412-1031 - E-mail: 2tabr@ribeiro@gmail.com  
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de EDGAR VEDROY FILHO, do que dou fé.

Em testemunho da verdade  
Uruguaiana-RS, 17 de março de 2021

KELEN CRISTIANE BRUM CAIMI FALCÃO -  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 9,20 -  
0712.01.1900003.77560

KElen Cristiane Brum Caimi Falcão  
Escrivente Autorizada  
2º Tabelionato de Notas

Colégio Notarial do Brasil  
2º TABELIONATO DE NOTAS DE URUGUAIANA - RS - BRASIL  
Rua Tiradentes, 2647 - Centro - CEP 97501-577  
Fone (55) 3412-1031 - E-mail: 2tabr@ribeiro@gmail.com  
MARIA TERESA DO CARMO RIBEIRO - TABELIA

Reconheço, por **AUTENTICIDADE**, a firma de JULIANO GRECILLO TRINDADE (a) por J G TRINDADE, do que dou fé.

Em testemunho da verdade  
Uruguaiana-RS, 18 de março de 2021

KELEN CRISTIANE BRUM CAIMI FALCÃO -  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Emol: R\$ 7,80 + Selo digital: R\$ 1,40 = R\$ 9,20 -  
0712.01.1900003.77756

KElen Cristiane Brum Caimi Falcão  
Escrivente Autorizada  
2º Tabelionato de Notas